



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Rua General Severiano, 90, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cnem.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01341.007368/2023-03

TERMO DE REFERÊNCIA (INEXIGIBILIDADE)

REFERÊNCIA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (ART.º 74)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de treinamento, capacitação, curso e inscrição de 01 (Hum) *servidores inscritos*, no **EVENTO - X Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia** que tem por objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão balizada e coerente, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

1.2. Tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TREINAMENTO/EVENTO	EMPRESA	CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	X-ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS	JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS LTDA	22.965.437/0001-00	01	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00

1.3. Em conformidade à proposta apresentada pela Empresa (fl.15 -2098066)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2023, conforme se vê:

‘1 - Ação de desenvolvimento ou capacitação: toda e qualquer ação voltada para o desenvolvimento de competências, organizada de maneira formal, realizada de modo individual ou coletivo, presencial ou a distância, com supervisão, orientação ou tutoria;’ (art. 2º, I - IN nº201/2019).

2.2. Todas as despesas com ações de desenvolvimento devem ser previstas, anualmente, no PDP, que é o sistema específico para o planejamento e acompanhamento das ações de desenvolvimento/capacitação.

2.3. Cabe destacar que, a partir do PDP, é possível especificar diversas dimensões do objeto de contratação, de maneira mais específica e alinhada à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), por isso o presente objeto é planejado nesse relatório de forma mais detalhada.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação se justifica na necessidade contínua de capacitação, com abordagem didática e estruturada para o melhor aprendizado e aprimoramento, o que inclui o compartilhamento de conhecimento e diálogo com outros órgãos, além de promover a indispensável atualização do servidor da, que atua como Chefe da Divisão de Infraestrutura e Logística, de forma a possibilitar o conhecimento necessário para realizar as atribuições do setor.

3.2. Nesta 10ª edição, a abertura do evento ficará a cargo de **Benjamin Zymler, Ministro do TCU**, que proferirá palestra sobre os conceitos de obra comum e obra especial e suas implicações com o uso da nova lei de licitações e contratos. Também teremos apresentações e oficinas sobre os mais variados temas de interesse para o público-alvo do evento, tais como a orçamentação de obras públicas, gestão e fiscalização contratual, planejamento das contratações, contratação direta, manutenção predial, seguro-garantia com cláusula de retomada e legislação diversa envolvendo tais temas. O ENOP será voltado para as licitações e contratações de obras realizadas tanto no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional (regidas pelas Leis 8.666/1993 e 14.133/2021) quanto para aquelas realizadas no bojo das empresas estatais (regidas pela Lei 13.303/2016). O evento contará com palestra proferida pelo **Dr. Marcos Nóbrega, Conselheiro Substituto do TCE-PE**, que fará exposição sobre a matriz de risco e suas implicações para o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

3.3. Os programas são elaborados a partir de necessidades atuais do setor público, sempre acompanhando as inovações legislativas; Os eventos englobam aspectos gerais e práticos, conduzindo os participantes ao alcance de seus objetivos; A metodologia envolve exposição dialética, simulações, exercícios individualizados, dinâmicas em grupo e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas;

3.4. Portanto, os profissionais instrutores dos cursos em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, inclusive com a participação de Ministros, procuradores e auditores do TCU.

3.5. Considerando o conteúdo completo, a carga horária diferenciada e apropriada, bem como os professores capacitados e especialistas em suas respectivas áreas de atuação, entendemos pela configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no [artigo 25, inc. II, da Lei 8.666/93](#), onde se demonstra a inviabilidade de competição em contratações desta natureza, por impossibilidade de comparação objetiva.

3.6. Assim, no atual momento de implementação da nova legislação, Lei [14.133/2021](#), atualizações dos sistemas de compras e gestão de contratos, se faz mais necessária ainda a permanente atualização dos conhecimentos dos envolvidos nas compras públicas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A metodologia é expositiva com adoção de dinâmicas e práticas, de forma a interagir com os participantes. Os assuntos são discutidos para quando do término do evento, os treinandos sejam capazes de aplicar os ensinamentos imediatamente, tendo por base às normas determinantes do Regime ao qual estão vinculados.

4.2.2. Carga horária: **32 horas/aula**

4.2.3. Data(s): **25 a 28 de Setembro de 2023.**

4.2.4. Local e horário da prestação de serviço: **8:00 às 18:00 - Brasília / DF**

4.2.5. Programação: (2098013)

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na proposta apresentada assumindo como seus os riscos e as despesas decorrentes para a boa e perfeita execução do objeto e, se e quando necessário, promovendo as suas substituições.

4.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

4.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.4.1.1. Nome (servidor) e Unidade(s) da Participante:

Nome	Unidade
Marcus Vinicius Alves da Silva	SEDE/DILIE

4.5. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.2. Além das normas da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas em especial as orientações e especificidades dos serviços em geral (art. 47 ao art. 50).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Providenciar a formalização da contratação, sejam elas por meio de: depósito identificado, ordem de pagamento ou nota de empenho;

5.6. Efetuar o pagamento, após a realização do curso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da nota fiscal.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento para Aferição de Resultado (IMR) e qualidade da prestação dos serviços o preenchimento, pelos servidores, do formulário de impacto de reação.

6.2. Depois da emissão da nota de empenho, deverá ser feita a inscrição e liberado acesso ao conteúdo do curso para os servidores inscritos.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.3.1.1. Não produzir os resultados acordados;

6.3.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.3.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.1.4. Não entregar o(s) certificado(s) de conclusão da capacitação em até 30 (trinta) dias depois do término do curso.

6.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (art. 74 da Lei 14.133), quando inviável a competição.

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização*, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;"

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."

(*grifos nosso)

7.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

7.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.3.1. Carta de exclusividade (2098137)

7.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (2098096)

7.3.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor (2098096).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.990,00 (**Quatro mil novecentos e noventa reais**), conforme custos unitários apostos no *folder apresentado* (2098013).

8.2. Esse valor é compatível com o valor aplicado, pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda em outros anos e instituições, conforme Notas de Empenho (2098245)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1.1. Gestão/Unidade: **11501/113201**

9.1.1.2. Fonte de Recursos: **1000**

9.1.1.3. Programa de Trabalho: **032**

9.1.1.4. Elemento de Despesa: **339039**

9.1.1.5. Plano Interno: **20000001021**

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CONSOLIDAÇÃO

Tabela Comparativa - Lei nº 14.133

Art. 6º, XXIII	Item no TR
I - definição do objeto;	Item 1
II - fundamentação da contratação;	Item 2
III - descrição da solução como um todo;	Item 3
IV - requisitos da contratação;	Item 4
V - modelo de execução do objeto;	Item 5
VII - critérios de medição e pagamento;	Item 6
VIII - forma e critério de seleção do fornecedor;	tem 7
IX - estimativa do valor da contratação;	item 8
X - adequação orçamentária.	item 9



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rodrigues dos Santos Goulart, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas**, em 18/09/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Mac-Cormick Rodrigues, Coordenador(a)-Geral de Administração e Logística**, em 19/09/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2103108** e o código CRC **F360C075**.
